

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir as condições para contratação de solução destinada a assegurar a continuidade do atendimento de urgência e emergência prestado à população da zona rural do Município de Balsas/MA, especialmente na região do Povoado Batavo, durante o período de indisponibilidade temporária da ambulância fixa do Município, em decorrência de necessidade de manutenção corretiva.
- 1.2. Assim, o objeto consiste na **Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 01 (uma) ambulância Tipo B (Suporte Básico), 4x2, sem motorista, com disponibilidade full-time**, devidamente equipada conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, a fim de atender às demandas de atendimento pré-hospitalar e transporte de pacientes.
- 1.3. A contratação possui natureza de serviço contínuo por prazo determinado, caracterizado como locação de veículo especial (ambulância) com disponibilização permanente durante o período contratual, incluindo todos os equipamentos mínimos exigidos para Ambulância de Suporte Básico.
- 1.4. Trata-se de serviço essencial vinculado à continuidade do atendimento público de saúde, de modo que sua execução deverá ocorrer de forma ininterrupta, observadas as condições de disponibilidade e prontidão.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme descrito na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Locação de ambulância Tipo B (Suporte Básico), 4x2, sem motorista, equipada conforme especificações mínimas definidas neste Termo de Referência.	Mês	1	18.000,00	18.000,00

3. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO.

- 3.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 3.2. O prazo foi estabelecido com base na estimativa necessária para execução da manutenção corretiva da ambulância fixa do Município, não sendo admitida solução de caráter permanente, em respeito à natureza emergencial da contratação.
- 3.3. Não haverá prorrogação contratual, considerando que a contratação se fundamentará em hipótese de dispensa emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qual veda a prorrogação do contrato firmado com base nesse dispositivo.



- 3.4. Considerando a finalidade emergencial e temporária da contratação, o contrato poderá ser extinto antecipadamente, sem ônus adicional ao Município, caso cesse a necessidade que motivou a contratação, especialmente na hipótese de conclusão da manutenção corretiva da ambulância fixa antes do prazo estimado.
- 3.5. Nessa hipótese, o pagamento será realizado proporcionalmente ao período efetivamente executado, mediante medição/atesto do fiscal do contrato.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, no qual foram caracterizados:
- 4.1.1. o problema a ser resolvido, consistente na necessidade de garantir a continuidade do atendimento de urgência e emergência prestado à população do Povoado Batavo e região dos Gerais, durante o período de indisponibilidade temporária da ambulância fixa do Município, decorrente de necessidade de manutenção corretiva;
 - 4.1.2. a solução tecnicamente adequada, apontando a locação temporária de ambulância do tipo B (Suporte Básico), devidamente equipada, como alternativa capaz de manter o serviço essencial sem interrupções;
 - 4.1.3. a viabilidade técnica e econômica da contratação, com estimativa de valor e levantamento de mercado, demonstrando que a solução selecionada é proporcional, razoável e compatível com os preços praticados em contratações públicas similares;
 - 4.1.4. a necessidade de adoção de contratação emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, diante do risco de comprometimento da continuidade do serviço público essencial e da segurança de pessoas, caso não seja providenciada solução imediata.
- 4.2. Dessa forma, o presente Termo de Referência decorre diretamente do ETP elaborado, que serve como documento-base do planejamento e define os parâmetros técnicos e administrativos necessários à contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 5.1. A solução definida para atendimento da necessidade pública consiste na locação temporária de 01 (uma) ambulância Tipo B (Suporte Básico), 4x2, sem motorista, com disponibilidade full-time, devidamente equipada conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, visando garantir a continuidade do atendimento de urgência e emergência prestado à população do Povoado Batavo e região, durante o período de indisponibilidade da ambulância fixa do Município.
- 5.2. A solução foi concebida considerando o ciclo de vida do objeto, desde o planejamento e disponibilização do veículo até sua devolução e encerramento do contrato, contemplando as seguintes etapas:
- 5.3. Disponibilização inicial e implantação.
- 5.3.1. A contratada deverá disponibilizar ambulância em condições imediatas de uso, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas para Ambulância de Suporte Básico, incluindo equipamentos e itens mínimos obrigatórios, com sinalização visual e sonora em perfeito funcionamento.





[Handwritten signature]

- 5.3.2. No início da execução, o Município realizará o recebimento e aceite, mediante conferência técnica do veículo e dos equipamentos, com utilização de check-list, registro fotográfico e emissão de relatório do Fiscal do Contrato, assegurando que a solução entregue corresponde ao padrão contratado.
- 5.4. Operação e disponibilidade do serviço (fase de utilização).
 - 5.4.1. Durante a vigência contratual, a ambulância deverá permanecer disponível em regime full-time, apta a ser acionada conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, observando os fluxos operacionais do Município.
 - 5.4.2. Por se tratar de locação sem motorista, caberá ao Município a designação de motorista(s) e equipe(s) para operação, sem prejuízo da obrigação da contratada quanto à disponibilidade do veículo e sua plena condição de uso.
 - 5.4.3. A solução contempla a manutenção da capacidade de atendimento pré-hospitalar e transporte de pacientes, especialmente em situações de urgência e emergência, garantindo a continuidade do serviço essencial na localidade atendida.
- 5.5. Manutenção, assistência técnica e substituição do veículo.
 - 5.5.1. Considerando a criticidade do serviço, a solução compreende a obrigação da contratada de manter o veículo locado em perfeitas condições de funcionamento, incluindo:
 - 5.5.1.1. manutenção preventiva e corretiva necessária;
 - 5.5.1.2. reparos e substituição de componentes decorrentes de desgaste natural;
 - 5.5.1.3. suporte técnico e operacional sempre que requisitado.
 - 5.5.2. Caso ocorra pane, falha mecânica ou qualquer indisponibilidade que comprometa o uso seguro e imediato do veículo, a contratada deverá providenciar a substituição do veículo por outro de padrão equivalente ou superior, de forma a evitar descontinuidade do serviço.
- 5.6. Controle, fiscalização e medição.
 - 5.6.1. A execução contratual será acompanhada por Fiscal designado pela Administração, que realizará:
 - 5.6.1.1. verificação periódica das condições do veículo;
 - 5.6.1.2. conferência da disponibilidade e prontidão do serviço;
 - 5.6.1.3. registro de ocorrências relevantes;
 - 5.6.1.4. atesto das medições para fins de pagamento.
 - 5.6.2. A medição e o pagamento serão realizados conforme o período efetivamente executado, com base em relatório do Fiscal e demais documentos comprobatórios.
- 5.7. Encerramento do contrato e devolução do bem.
 - 5.7.1. Concluída a vigência contratual, ou cessada antecipadamente a necessidade que motivou a contratação (por exemplo, retorno da ambulância fixa após manutenção





corretiva), será formalizado o encerramento contratual e realizada a devolução do veículo à contratada, mediante termo de devolução e relatório final do Fiscal.

- 5.7.2. O encerramento observará a proporcionalidade de pagamentos ao período efetivamente executado e a inexistência de ônus adicional ao Município quando houver extinção antecipada motivada pelo atendimento integral da necessidade.

5.8. Considerações sobre economicidade e ciclo de vida.

- 5.8.1. A opção pela locação temporária, em detrimento da aquisição de veículo, mostrou-se mais adequada ao ciclo de vida da necessidade identificada, por se tratar de demanda emergencial e transitória. Dessa forma, evita-se:

- 5.8.1.1. investimento patrimonial permanente para necessidade temporária;
- 5.8.1.2. custos adicionais de aquisição, emplacamento, seguro, manutenção e depreciação;
- 5.8.1.3. ampliação de despesas continuadas não necessárias após o retorno do veículo próprio.

- 5.9. Assim, a solução escolhida preserva a economicidade, a eficiência e a continuidade do serviço público essencial, atendendo ao interesse público e à finalidade da contratação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação deverá atender aos requisitos técnicos e operacionais mínimos indispensáveis para assegurar a continuidade do serviço público essencial de urgência e emergência na localidade do Povoado Batavo e região, garantindo que o veículo disponibilizado esteja apto ao atendimento pré-hospitalar e ao transporte de pacientes com segurança.

Requisitos gerais

- 6.2. Disponibilização de 01 (uma) ambulância Tipo B (Suporte Básico), 4x2, sem motorista, com disponibilidade full-time durante toda a vigência contratual;
- 6.3. A ambulância deverá estar devidamente licenciada, regularizada e apta à circulação, incluindo documentação do veículo em dia e compatível com sua finalidade;
- 6.4. O veículo deverá estar em perfeitas condições de funcionamento, com todos os equipamentos e sistemas obrigatórios em operação;
- 6.5. A ambulância deverá ser entregue e mantida completa, equipada e pronta para uso imediato, atendendo integralmente às exigências técnicas constantes neste Termo de Referência;
- 6.6. A contratada deverá garantir que o veículo possua sinalizador óptico e acústico em pleno funcionamento, de modo a permitir atendimento e deslocamento emergencial;
- 6.7. A contratada deverá garantir a disponibilidade permanente do veículo, não sendo admitida interrupção do serviço por falha do contratado, salvo hipóteses justificadas e aceitas formalmente pela Administração.

Requisitos de caracterização do tipo de ambulância (Tipo B – Suporte Básico)

- 6.8. A ambulância a ser disponibilizada deverá ser classificada como Ambulância de Suporte Básico (Tipo B), destinada:





[Handwritten signature]

- 6.8.1. ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido; e/ou
- 6.8.2. ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante o transporte até o serviço de destino.

Requisitos mínimos de sinalização e comunicação

- 6.9. A ambulância deverá conter, no mínimo:
 - 6.9.1. Sinalizador óptico e acústico (sirene e sinalização visual), em perfeito funcionamento;
 - 6.9.2. Equipamento de rádio-comunicação, fixo e móvel, ou equivalente, apto a assegurar comunicação durante os atendimentos e deslocamentos.

Requisitos mínimos do compartimento assistencial e itens estruturais

- 6.10. A ambulância deverá conter, no mínimo:
 - 6.10.1. Maca articulada com rodas, com travamento e condições adequadas de transporte;
 - 6.10.2. Suporte para soro;
 - 6.10.3. Iluminação interna no compartimento assistencial;
 - 6.10.4. Condições adequadas de higiene e conservação do compartimento, com revestimentos e estrutura compatíveis com atendimento pré-hospitalar;
 - 6.10.5. Climatização/ventilação do compartimento assistencial, quando aplicável ao modelo.

Requisitos mínimos de oxigenação

- 6.11. A ambulância deverá conter instalação de rede de oxigênio com:
 - 6.11.1. Cilindro fixo, válvula e manômetro em local de fácil visualização;
 - 6.11.2. Régua com dupla saída;
 - 6.11.3. Oxigênio com régua tripla, contemplando:
 - 6.11.3.1. alimentação do respirador;
 - 6.11.3.2. fluxômetro e umidificador de oxigênio;
 - 6.11.3.3. aspirador tipo Venturi;
 - 6.11.4. Manômetro e fluxômetro, com máscara e chicote para oxigenação;
 - 6.11.5. Cilindro de oxigênio portátil, com válvula.

Requisitos mínimos de equipamentos e materiais de urgência

- 6.12. A ambulância deverá conter maleta de urgência, incluindo, no mínimo:
 - 6.12.1. estetoscópio adulto e infantil;
 - 6.12.2. ressuscitador manual adulto/infantil;



- 6.12.3. cânulas orofaríngeas de tamanhos variados;
- 6.12.4. luvas descartáveis;
- 6.12.5. tesoura reta com ponta romba;
- 6.12.6. esparadrapo;
- 6.12.7. esfigmomanômetro adulto/infantil;
- 6.12.8. ataduras de 15 cm;
- 6.12.9. compressas cirúrgicas estéreis;
- 6.12.10. pacotes de gaze estéril;
- 6.12.11. protetores para queimados ou eviscerados;
- 6.12.12. cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos.

Requisitos mínimos de atendimento obstétrico

- 6.13. A ambulância deverá conter maleta de parto, incluindo, no mínimo:
 - 6.13.1. luvas cirúrgicas;
 - 6.13.2. clamps umbilicais;
 - 6.13.3. estilete estéril para corte do cordão;
 - 6.13.4. saco plástico para placenta;
 - 6.13.5. cobertor;
 - 6.13.6. compressas cirúrgicas e gazes estéreis;
 - 6.13.7. braceletes de identificação.

Requisitos mínimos de imobilização e resgate

- 6.14. A ambulância deverá conter, no mínimo:
 - 6.14.1. Prancha curta e prancha longa para imobilização de coluna;
 - 6.14.2. Talas para imobilização de membros;
 - 6.14.3. Conjunto de colares cervicais;
 - 6.14.4. Colete imobilizador dorsal.

Requisitos mínimos de insumos e itens de apoio

- 6.15. A ambulância deverá conter, no mínimo:
 - 6.15.1. frascos de soro fisiológico;
 - 6.15.2. ringer lactato;
 - 6.15.3. bandagens triangulares;
 - 6.15.4. cobertores;

- 6.15.5. coletes refletivos para a tripulação;
- 6.15.6. lanterna de mão;
- 6.15.7. óculos, máscaras e aventais de proteção.

Requisitos quanto a medicações

- 6.16. A ambulância deverá conter maletas com medicações, as quais deverão ser definidas e padronizadas conforme protocolos do serviço municipal de saúde, observadas as normas sanitárias aplicáveis e orientações técnicas da Secretaria Municipal de Saúde.

Requisitos de manutenção e substituição

- 6.17. A contratada deverá garantir manutenção preventiva e corretiva do veículo durante toda a vigência;

Em caso de falha, pane, defeito ou indisponibilidade que comprometa o uso, a contratada deverá providenciar substituição imediata por veículo equivalente ou superior, sem custo adicional ao Município;
- 6.18. A ambulância deverá permanecer em condições de operação contínua, considerando tratar-se de serviço essencial.

Requisitos de conformidade e fiscalização

- 6.19. A contratada deverá permitir inspeção do veículo e equipamentos sempre que solicitado;
- 6.20. O Município poderá utilizar check-list de verificação no recebimento e durante a execução;
- 6.21. O não atendimento a qualquer requisito mínimo poderá ensejar recusa do recebimento, substituição do veículo, glosa e aplicação de sanções, conforme previsto contratualmente.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O modelo de execução do objeto define as condições operacionais necessárias para que a contratação produza os resultados pretendidos, assegurando a continuidade do serviço público essencial de urgência e emergência na localidade do Povoado Batavo e região dos Gerais, desde o início até o encerramento da vigência contratual.

Início da execução

- 7.2. A execução contratual terá início a partir da assinatura do contrato, conforme definido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.3. A contratada deverá disponibilizar o veículo pronto para uso imediato, em perfeitas condições de funcionamento, com todos os equipamentos mínimos exigidos neste Termo de Referência.

Local de execução e disponibilização

- 7.4. A ambulância deverá ser disponibilizada e permanecer à disposição do Município no Povoado Batavo, zona rural do Município de Balsas/MA, ou em outro local indicado formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.5. Considerando a distância aproximada de 200 km do centro urbano, a contratada deverá garantir que a logística de entrega não comprometa o início da execução e a continuidade do serviço.

Disponibilidade operacional e regime de funcionamento

- 7.6. A ambulância deverá permanecer em regime de disponibilidade integral (full-time), de forma contínua, durante toda a vigência contratual, garantindo atendimento às necessidades do serviço de urgência e emergência.
- 7.7. Por se tratar de locação sem motorista, a condução e utilização do veículo serão realizadas por profissionais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas internas do serviço.

Condições mínimas de operação

- 7.8. A contratada deverá garantir que o veículo se mantenha apto para circulação e atendimento, inclusive com funcionamento regular de:
- 7.8.1. motor e sistema elétrico;
 - 7.8.2. sistema de sinalização óptica e acústica;
 - 7.8.3. climatização/iluminação interna (quando aplicável);
 - 7.8.4. rede de oxigênio e equipamentos assistenciais.
- 7.9. A ambulância deverá permanecer com seus equipamentos, materiais e itens obrigatórios instalados, organizados e disponíveis durante todo o período de execução.

Entrega técnica e verificação inicial

- 7.10. No momento da entrega/disponibilização, será realizada verificação técnica por servidor designado, mediante checklist de recebimento, a fim de confirmar:
- 7.10.1. atendimento integral aos requisitos técnicos;
 - 7.10.2. presença e funcionamento dos equipamentos;
 - 7.10.3. condições gerais de conservação e limpeza.
- 7.11. A não conformidade de qualquer item essencial poderá ensejar:
- 7.11.1. recusa do recebimento;
 - 7.11.2. exigência de correção imediata;
 - 7.11.3. substituição do veículo.

Manutenção, assistência e continuidade do serviço

- 7.12. Durante toda a vigência, a contratada será responsável por garantir:
- 7.12.1. manutenção preventiva e corretiva do veículo;
 - 7.12.2. suporte técnico necessário ao pleno funcionamento;
 - 7.12.3. reposição de itens/equipamentos que apresentem defeito por falha do veículo ou desgaste operacional.
- 7.13. Caso o veículo apresente defeito, pane, indisponibilidade ou qualquer falha que comprometa o uso ou a segurança, a contratada deverá providenciar, de forma imediata, as medidas necessárias à continuidade do serviço, incluindo:
- 7.13.1. reparo emergencial; e/ou





- 7.13.2. substituição por ambulância equivalente ou superior, sem custos adicionais.
- 7.14. A substituição deverá ocorrer em prazo compatível com a essencialidade do serviço, não podendo resultar em descontinuidade do atendimento.

Responsabilidades operacionais

- 7.15. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
- 7.15.1. designar equipe e condutor habilitado para condução do veículo;
 - 7.15.2. realizar o controle de deslocamentos e atendimentos;
 - 7.15.3. manter registros de utilização para fins de fiscalização.
- 7.16. Compete à contratada:
- 7.16.1. manter o veículo regular e apto à circulação;
 - 7.16.2. assegurar a integridade e funcionamento dos equipamentos obrigatórios;
 - 7.16.3. fornecer suporte técnico e manutenção;
 - 7.16.4. cumprir os prazos e condições de entrega e substituição.

Registros e fiscalização da execução

- 7.17. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como Fiscal do Contrato, que poderá:
- 7.17.1. solicitar documentos e relatórios;
 - 7.17.2. realizar inspeções;
 - 7.17.3. registrar ocorrências e não conformidades;
 - 7.17.4. exigir correções e substituições.
- 7.18. A contratada deverá atender às solicitações do Fiscal do Contrato e adotar providências no menor prazo possível, especialmente em situações que comprometam a continuidade do serviço.

Encerramento da execução

- 7.19. Encerrada a vigência contratual, a ambulância será devolvida à contratada, mediante:
- 7.19.1. vistoria final do veículo;
 - 7.19.2. verificação de integridade;
 - 7.19.3. registro de ocorrências, se houver.
- 7.20. Eventuais avarias, falhas ou inconformidades serão tratadas conforme as responsabilidades estabelecidas no contrato e nos registros de fiscalização.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O modelo de gestão do contrato estabelece as regras e rotinas de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, visando assegurar o atendimento integral às condições





pactuadas, a continuidade do serviço público essencial e a conformidade da contratação com a Lei nº 14.133/2021.

Estrutura de gestão e fiscalização

- 8.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo, no mínimo:
 - 8.2.1. Gestor do Contrato – responsável pela gestão administrativa do instrumento contratual, pela interlocução institucional com a contratada e pela adoção das providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais;
 - 8.2.2. Fiscal do Contrato – responsável pela fiscalização técnica e operacional da execução, com verificação da conformidade do veículo e dos equipamentos, controle de disponibilidade, registro de ocorrências e emissão de atesto.
- 8.3. A designação do Gestor e do Fiscal será formalizada em ato próprio, integrando os autos do processo.

Rotinas de acompanhamento e controle

- 8.4. O acompanhamento da execução ocorrerá de forma contínua, considerando a natureza essencial do serviço e o regime de disponibilidade full-time, com adoção das seguintes rotinas mínimas:
 - 8.4.1. vistoria inicial de recebimento, com checklist e registro fotográfico quando necessário;
 - 8.4.2. verificação periódica do estado geral do veículo e do funcionamento dos equipamentos obrigatórios;
 - 8.4.3. controle de disponibilidade operacional, registrando eventuais indisponibilidades, falhas, panes ou necessidade de substituição;
 - 8.4.4. registro das comunicações formais realizadas à contratada.
- 8.5. Sempre que necessário, o Fiscal do Contrato poderá solicitar à contratada informações e documentos complementares, tais como:
 - 8.5.1. comprovantes de manutenção preventiva/corretiva;
 - 8.5.2. comprovação de regularidade do veículo para circulação;
 - 8.5.3. registros de assistência técnica e substituições realizadas.

Instrumentos de fiscalização e evidências

- 8.6. Para fins de rastreabilidade e segurança jurídica, a fiscalização deverá manter registros documentais, tais como:
 - 8.6.1. checklists de vistoria inicial e final;
 - 8.6.2. relatórios de fiscalização;
 - 8.6.3. registro de ocorrências e notificações;
 - 8.6.4. registros de substituição do veículo, quando houver;





- 8.6.5. atestos mensais/por período, quando aplicável.
- 8.7. Os registros poderão ser elaborados em meio físico ou digital, desde que integrados aos autos e assinados pelo responsável.

Comunicação e gestão de ocorrências

- 8.8. As comunicações com a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por meio formal (e-mail institucional, ofício ou outro meio que permita comprovação), especialmente em situações de:
- 8.8.1. não conformidade do veículo/equipamentos;
 - 8.8.2. indisponibilidade ou falha operacional;
 - 8.8.3. necessidade de substituição imediata;
 - 8.8.4. descumprimento de prazos ou condições.
- 8.9. Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal do Contrato deverá:
- 8.9.1. registrar a ocorrência;
 - 8.9.2. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato;
 - 8.9.3. notificar a contratada para adoção das providências necessárias.

Tratamento de não conformidades

- 8.10. Considera-se não conformidade qualquer situação que comprometa o atendimento aos requisitos técnicos do Termo de Referência, incluindo:
- 8.10.1. falha no sistema de sinalização óptica e acústica;
 - 8.10.2. indisponibilidade do veículo;
 - 8.10.3. defeitos mecânicos ou elétricos que afetem o funcionamento;
 - 8.10.4. ausência ou inoperância de equipamentos essenciais;
 - 8.10.5. ausência de condições mínimas de conservação e limpeza.
- 8.11. Diante de não conformidade relevante, a Administração poderá determinar:
- 8.11.1. correção imediata;
 - 8.11.2. substituição do veículo por outro equivalente ou superior;
 - 8.11.3. glosa proporcional do pagamento, se aplicável;
 - 8.11.4. aplicação de sanções administrativas previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

Recebimento do objeto e atesto

- 8.12. O recebimento do objeto ocorrerá sob a forma de recebimento provisório e definitivo, conforme aplicável à natureza do serviço de locação, mediante:
- 8.12.1. recebimento provisório, no ato da entrega e disponibilização da ambulância, após conferência técnica inicial;



8.12.2. recebimento definitivo, mediante confirmação de conformidade da execução durante o período, com emissão de atesto pelo Fiscal do Contrato.

8.13. O pagamento somente será autorizado após:

8.13.1. comprovação da execução regular;

8.13.2. atesto do Fiscal do Contrato;

8.13.3. validação pelo Gestor do Contrato.

Gestão de riscos durante a execução

8.14. A gestão contratual deverá observar os riscos mapeados no processo, especialmente:

8.14.1. risco de descontinuidade do serviço;

8.14.2. risco de disponibilização de veículo fora do padrão;

8.14.3. risco de insuficiência documental na contratação emergencial.

8.15. O Gestor e o Fiscal deverão atuar preventivamente para mitigar riscos, exigindo pronta correção/substituição e mantendo registros para eventual auditoria.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

Medição da execução

9.1. A medição da execução contratual será realizada com base na disponibilização efetiva da ambulância Tipo B, em regime de disponibilidade integral (full-time), no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o período contratado.

9.2. Considera-se executado o objeto quando a ambulância:

9.2.1. estiver entregue e disponível para utilização;

9.2.2. permanecer apta ao funcionamento e atendimento;

9.2.3. mantiver os equipamentos obrigatórios instalados e operacionais;

9.2.4. estiver disponível sem interrupções indevidas.

9.3. A fiscalização registrará mensalmente (ou ao final do período contratado, quando inferior a 30 dias) a regularidade da execução, por meio de:

9.3.1. checklist de disponibilidade e conformidade; e/ou

9.3.2. relatório de fiscalização; e

9.3.3. registro de ocorrências, quando houver.

Condições para pagamento

9.4. O pagamento será efetuado mediante:

9.4.1. apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela contratada;

9.4.2. comprovação da execução regular do objeto no período;

9.4.3. atesto do Fiscal do Contrato;





- 9.4.4. autorização do Gestor do Contrato.
- 9.5. A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo:
 - 9.5.1. identificação do contrato e do processo administrativo;
 - 9.5.2. período de referência da locação;
 - 9.5.3. descrição do serviço compatível com o Termo de Referência;
 - 9.5.4. valor mensal ou proporcional do período.

Forma de pagamento

- 9.6. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, por meio de transferência bancária para conta indicada pela contratada, em até 10 (trinta) dias úteis após o atesto e a liquidação da despesa, observadas as regras internas do Município.
- 9.7. Caso a contratação seja firmada por período inferior a 30 dias, o pagamento poderá ocorrer:
 - 9.7.1. ao final do período contratado; ou
 - 9.7.2. de forma proporcional, conforme execução.

Valor e critério de cálculo

- 9.8. O valor devido será calculado com base no valor mensal contratado, considerando-se a efetiva disponibilização do veículo.
- 9.9. Havendo execução por período inferior a 30 dias, o valor será calculado proporcionalmente, utilizando-se como critério:
 - 9.9.1. valor mensal / 30 (trinta) dias, multiplicado pelo número de dias efetivamente executados e atestados.

Glosas e descontos

- 9.10. Caso sejam verificadas interrupções, indisponibilidades, falhas relevantes, ou disponibilização do veículo em desacordo com os requisitos do Termo de Referência, poderá ser aplicada glosa proporcional, sem prejuízo de outras medidas administrativas.
- 9.11. A glosa poderá ocorrer, por exemplo, nas seguintes hipóteses:
 - 9.11.1. veículo indisponível por pane/defeito sem substituição imediata;
 - 9.11.2. ausência ou inoperância de equipamentos obrigatórios;
 - 9.11.3. descumprimento do regime full-time;
 - 9.11.4. entrega fora do prazo pactuado;
 - 9.11.5. irregularidade documental que impeça a execução regular do contrato.
- 9.12. O valor da glosa será apurado pelo Fiscal do Contrato, com base nos registros de ocorrência e no tempo de indisponibilidade, podendo ser calculado proporcionalmente por dia ou por fração de dia, conforme gravidade e impacto no serviço.

Condições para retenção/suspensão de pagamento

- 9.13. O pagamento poderá ser retido ou suspenso quando:



- 9.13.1. houver pendência de correção de não conformidade essencial;
- 9.13.2. não houver atesto do Fiscal do Contrato;
- 9.13.3. a Nota Fiscal estiver em desconformidade;
- 9.13.4. houver irregularidade documental que impeça a liquidação da despesa.

Encerramento e pagamento final

- 9.14. Ao término do contrato, será realizada vistoria final e emissão de relatório conclusivo, para fins de recebimento definitivo.
- 9.15. O pagamento final (quando aplicável) ficará condicionado:
 - 9.15.1. à devolução do veículo;
 - 9.15.2. ao recebimento definitivo; e
 - 9.15.3. à inexistência de pendências registradas.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção

- 10.1. A seleção do fornecedor será realizada por contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão da ocorrência de situação emergencial decorrente da indisponibilidade temporária da ambulância fixa lotada no Povoado Batavo, que atende serviço público essencial de urgência e emergência.
- 10.2. A contratação se limita estritamente ao período necessário para manutenção da continuidade do serviço, com vigência temporária, vedada prorrogação além do permitido em lei, observando-se que a solução se destina a impedir prejuízo à população e risco à segurança de pessoas.

Critérios de escolha do fornecedor

- 10.3. O fornecedor será selecionado com base nos seguintes critérios mínimos e objetivos:
 - 10.3.1. capacidade de atendimento imediato, com disponibilização de ambulância Tipo B apta ao uso e equipada conforme requisitos deste Termo de Referência;
 - 10.3.2. atendimento integral às especificações técnicas, especialmente quanto ao padrão mínimo exigido para Ambulância de Suporte Básico;
 - 10.3.3. regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigências compatíveis com contratação emergencial;
 - 10.3.4. regularidade do veículo e documentação obrigatória, incluindo licenciamento e demais condições de circulação e operação;
 - 10.3.5. compatibilidade do preço com o mercado, demonstrada por pesquisa de preços em fontes oficiais e contratações públicas similares.
- 10.4. Será priorizado fornecedor que apresente maior capacidade de garantir a continuidade do serviço e resposta rápida em caso de necessidade de substituição do veículo, considerando a distância e as condições logísticas da zona rural.

Justificativa técnica para escolha do fornecedor local

- 10.5. Considerando o caráter emergencial da contratação e a necessidade de recomposição imediata do serviço de urgência no Povoado Batavo (distante aproximadamente 200 km do centro urbano), justifica-se a seleção de fornecedor sediado no Município de Balsas/MA, em razão de:
- 10.5.1. maior agilidade para entrega imediata do veículo;
 - 10.5.2. maior capacidade de suporte para manutenção e substituição em caso de pane ou falha;
 - 10.5.3. mitigação do risco de descontinuidade do serviço por logística;
 - 10.5.4. redução de custos indiretos e de tempo de deslocamento para atendimento de ocorrências técnicas.
- 10.6. Consta dos autos que, no âmbito local, foi identificada como capaz de atender à demanda a empresa MEDISTAR VEÍCULOS ESPECIAIS, inscrita no CNPJ nº 52.471.712/0001-92, com disponibilidade de veículo compatível e condições de atendimento imediato, o que atende ao interesse público de continuidade do serviço.

Critério de julgamento

- 10.7. O critério de seleção observará a proposta que apresente melhor adequação técnica ao atendimento emergencial, desde que atendidos todos os requisitos mínimos e comprovada a compatibilidade do preço com o mercado.
- 10.8. Não será admitida contratação com veículo fora do padrão, ainda que com preço inferior, uma vez que o requisito técnico se relaciona diretamente à segurança dos usuários e à efetividade do serviço público essencial.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1. A regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigências compatíveis com contratação emergencial será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 11.1.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 11.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa proponente, devidamente registrado na Junta Comercial, contemplando objeto social compatível com a atividade exercida;
 - 11.1.1.2. Documento de identidade dos sócios ou responsáveis legais.
 - 11.1.2. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 11.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do

Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 11.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da empresa, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 11.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 11.1.2.5. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011).

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando como referência contratações públicas disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como orçamento obtido junto a fornecedor com capacidade de atendimento imediato no Município de Balsas/MA.
- 12.2. Inicialmente, em atendimento ao disposto no art. 23, §1º, inciso I, foi realizada pesquisa de contratações semelhantes feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, tendo sido identificados os seguintes contratos:

Nº Contrato	Modalidade de contratação	Órgão	Objeto	Valor mensal (R\$)	Vigência	ID PNCP
167/2025	Dispensa de Licitação nº DD/2025.055-FMS	Prefeitura Municipal de Gurupi/TO	Contratação emergencial de empresa especializada para locação de ambulâncias tipo B e C, para transportes de pacientes, atendendo a demanda do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU)	18.000,00	16/06/2025 a 16/09/2025	11336672000199-2-000030/2025
070/2025	Dispensa de Licitação nº 038/2025	Prefeitura Municipal de Mongaguá/SP	Locação emergencial de 05 ambulâncias tipo B, incluindo veículos equipados conforme especificações mínimas previstas na Portaria MS nº 2.048/2002, pelo período de 02 meses	R\$ 18.000,00	19/12/2025 a 19/02/2026	46578506000183-2-000066/2025

- 12.3. Verifica-se que os valores identificados no PNCP apontam para patamar médio de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensais, evidenciando que o preço se encontra compatível com o praticado no mercado público para contratação emergencial de ambulância Tipo B.



- 12.4. Além disso, considerando a urgência e a necessidade de atendimento imediato na zona rural (Povoado Batavo), foi identificado fornecedor local apto a atender à demanda, com orçamento mensal no valor de R\$ 18.000,00, conforme proposta apresentada pela empresa MEDISTAR VEÍCULOS ESPECIAIS, CNPJ nº 52.471.712/0001-92, sediada no Município de Balsas/MA.
- 12.5. Assim, com base nas fontes consultadas e no levantamento realizado, fixa-se como valor estimado mensal da contratação o montante de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensais.
- 12.6. Considerando o prazo contratual previsto neste Termo de Referência, o valor total estimado será calculado conforme o período efetivo contratado, admitindo-se pagamento proporcional por dias executados, na forma prevista no item "Critérios de medição e pagamento".

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Balsas deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Balsas - FMS

Unidade: Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Ação:

Função: 10

Subfunção: 301

Programa: 0159

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-043

10.301.0159.2-043 – Gestão de programas de saúde da atenção primária

Natureza da Despesa:

3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de Recursos:

500 – Recursos não vinculados de impostos

600 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde

621 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

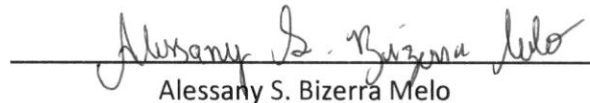
15. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Balsas - MA, 20 de janeiro de 2026

Elaborado por:

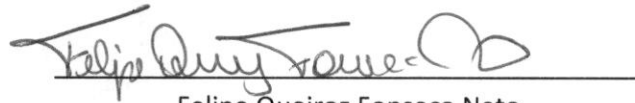




Alessany S. Bizerra Melo

Equipe de Planejamento da contratação

aprovado por:



Felipe Queiroz Fonseca Neto
Secretário de Saúde